

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PROAD Nº. 6304/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, *inciso III*, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTES: Escola Judicial do TRT7;

CONTRATADA: APICE ATENÇÃO PSICOLÓGICA – CNPJ Nº. 29.148.649/0001-36.

OBJETO: Contratação da Empresa APICE ATENÇÃO PSICOLÓGICA (CNPJ: 29.148.649/0001-36) para a realização de Palestra com o tema "Primeiros Socorros Psicológicos", para o evento "Setembro Amarelo", no dia 11 de setembro de 2025, das 14h às 15h30, com carga horária de 1h30min, em formato telepresencial, por meio da plataforma Zoom, a ser ministrada pela professora Ticiania Paiva.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500,00

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 9/14, 18/19);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 40/2025 (doc. 20);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 415/2025, pela satisfatoriedade e legalidade do Termo de Referência (doc. 2), estando apto à aprovação, bem como pela legalidade da contratação desde que observados todos os requisitos dispostos no termo de referência, em especial os critérios de habilitação da proponente, observado o apontado nos itens 30 e 31 do referido parecer, bem como informação acerca da apresentação de justificativas quanto a ausência de preços públicos.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária, conforme docs. 16/17;

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/2021, **APROVO** o Termo de Referência (doc. 2) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, desde que observados todos os requisitos dispostos no termo de referência, em especial os critérios de habilitação da proponente, observado o apontado nos itens 30 e 31, bem como informação acerca da apresentação de justificativas quanto a ausência de preços públicos.**

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços - SACBS para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela, **desde que** seja observado o apontado nos itens 30 e 31 do referido parecer, **bem como informação acerca da apresentação de justificativas quanto a ausência de preços públicos.**

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para efetuar a adequação orçamentária, bem como emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola Judicial para guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2025.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas.